



**ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E
SERVIDORES ATIVOS DO IBASCAF - AAPSAIBASCAF**
Rua Expedicionários da Pátria, nº 110, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ
CEP: 28.909-480 -Telefone: (22) 99748-8771 (22)2041-3160
e-mail: aapsaibascaf@hotmail.com - site:
<https://www.aapsaibascaf.com.br>

REGISTRAL DE CABO FRIO
REGISTRO Nº 3681-208-113
EM 08/11/23



**ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS DO
IBASCAF- AAPSAIBASCAF**

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO da Associação de Aposentados, Pensionistas e Servidores Ativos do IBASCAF- AAPSAIBASCAF, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 27/09/2016, inscrita no CNPJ sob o nº 26.569.680/0001-52, com sede na Rua Expedicionários da Pátria, nº 110, São Cristóvão - Cabo Frio/RJ, CEP: 28.909-480, aprovada através da Assembleia Geral datada de 27/09/2023, cujo Estatuto encontra-se registrado no Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio, no Livro A-11, nº3681 de 28/10/2016, que alterou os artigos 2º, 4º, 7º, 8º, 16, 18, 21, 24 e 29 que consolidado passará a vigorar após o seu Registro Civil das Pessoa Jurídicas do Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio, passando a ter as seguintes redações:

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art.1º - Fica constituída por força do presente Estatuto, devidamente aprovada pela Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 27/09/2023, nos termos da legislação vigente, sob a denominação a ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS DO IBASCAF, também designada pela sigla AAPSAIBASCAF, sociedade civil de direito privado, representativa e orientadora de âmbito municipal, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Expedicionários da Pátria, nº 110, São Cristóvão - Cabo Frio/RJ, CEP: 28.909-480.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS DO IBASCAF- AAPSAIBASCAF tem por finalidade:

I- Congregar os aposentados, pensionistas e servidores do quadro do Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio -IBASCAF;

II- Representar com exclusividade, perante os poderes legislativo, executivo e judiciário, o interesse de seus associados filiados;

III- Defender os interesses e direitos dos aposentados, pensionistas, servidores ativos e outros beneficiários do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio-IBASCAF;



**ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E
SERVIDORES ATIVOS DO IBASCAF - AAPSAIBASCAF**
Rua Expedicionários da Pátria, nº 110, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ
CEP: 28.909-480 -Telefone: (22) 99748-8771 (22)2041-3160
e-mail: aapsaibascaf@hotmail.com - site:
<https://www.aapsaibascaf.com.br>

E REGISTRAL DE CABO FRIO 0113
REGISTRO Nº 30810/8
EM 08/11/23



IV- Promover a realização de levantamentos, pesquisas e estudos que sirvam aos interesses dos associados filiados;

V- Eleger, designar ou indicar os representantes da categoria dos aposentados, pensionistas e servidores ativos do quadro permanente do IBASCAF;

VI- Participar ativamente do Colegiado do IBASCAF, tanto no Conselho de Administração – COMSAD, quanto no Conselho Fiscal;

VII- Desenvolver uma consciência cívica entre os associados, visando a defesa da dignidade e direitos dos aposentados, pensionistas e servidores ativos do quadro permanente do IBASCAF, através da indicação de representantes políticos para a classe;

VIII- Realizar palestras, conferências, encontros, debates, seminários, congressos e outras iniciativas para a espécie;

IX- Prestar assistências jurídicas aos associados devidamente filiados;

X- Manter boletins informativos periódicos, para divulgação, pelas redes sociais e mídia em geral, dos interesses dos associados devidamente filiados;

XI- O custeio e a operacionalização da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Servidores Ativos do IBASCAF- AAPSAIBASCAF será realizado através de uma contribuição mensal dos seus associados devidamente filiados, no valor inicial de R\$20,00 (vinte reais) em cima da remuneração percebida, incluindo todos os vencimentos e vantagens, como também sobre o 13º (décimo - terceiro) salário, sendo a contribuição reajustada anualmente, conforme índice oficial do Governo Federal.

Parágrafo único – A partir de janeiro de 2024, a contribuição mensal passará a vigorar no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) em cima da remuneração percebida, incluindo todos os vencimentos e vantagens, como também sobre o 13º (décimo - terceiro) salário, sendo a contribuição reajustada anualmente, conforme índice oficial do Governo Federal.

Art.3º - A Associação terá um Regimento Interno e um Código de Ética que, aprovados pela Diretoria, que disciplinarão o seu funcionamento;

Art.4º - A Associação poderá firmar convênios, credenciamentos e contratos que contribuam para a realização de seus objetivos e que ofereçam vantagens aos seus associados devidamente filiados;

Art.5º - A fim de cumprir seus objetivos, a Associação poderá organizar-se em Consultorias, Departamentos, Divisões ou Unidades de serviço, as quais serão regidas pelo Regimento Interno;



**ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E
SERVIDORES ATIVOS DO IBASCAF - AAPSAIBASCAF**
Rua Expedicionários da Pátria, nº 110, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ
CEP: 28.909-480 -Telefone: (22) 99748-8771 (22)2041-3160
e-mail: aapsaibascaf@hotmail.com - site:
<https://www.aapsaibascaf.com.br>

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL DE CABO FRIO 3113
REGISTRO Nº 3681 CV8
EM 08/11/13

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art.6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos a juízo da Diretoria:

Art.7º - O Quadro Social compõe-se das seguintes categorias:

I- Fundadores: aqueles integrados na AAPSAIBASCAF por ocasião da sua fundação, conforme assinatura nas listas próprias;

II- Efetivos: aposentados, pensionistas e servidores ativos do quadro permanente do IBASCAF que venham a ser admitidos nos termos do artigo 6º do presente Estatuto;

III - Provisórios: os servidores os ocupantes de cargo em comissão do IBASCAF que tenham se manifestado pela filiação aos quadros da AAPSAIBASCAF;

IV - Honorários: serão aqueles assim considerados pela Diretoria ou Assembleia Geral, em razão de relevantes serviços prestados a AAPSAIBASCAF;

V- Beneméritos: os cidadãos ou entidades que fizerem doações consideráveis a AAPSAIBASCAF, de acordo com decisão da Diretoria ou Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os associados efetivos e provisórios são contribuintes.

Parágrafo 2º- São isentos do pagamento da contribuição associativa os associados honorários e beneméritos.

Art.8º - São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

I- Participar de Assembleias Gerais;

II- Votar e ser votado para cargos eletivos;

III- solicitar assistência da Associação em eventuais dificuldades de ordem administrativa junto ao Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio- IBASCAF;

IV- Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por no mínimo 1/10 dos associados da categoria efetivos;

V- Beneficiar-se de vantagens oferecidas através de planos de seguros e de outros convênios;

Parágrafo 1º - Os associados provisórios, honorários e beneméritos não votam, não são votados e nem podem ocupar cargo de nomeação.



**ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E
SERVIDORES ATIVOS DO IBASCAF - AAPSAIBASCAF**
Rua Expedicionários da Pátria, nº 110, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ
CEP: 28.909-480 -Telefone: (22) 99748-8771 (22)2041-3160
e-mail: aapsaibascaf@hotmail.com - site:
<https://www.aapsaibascaf.com.br>

E REGISTRAL DE CABO FRIO
REGISTRO Nº 3681 EVS
EM 08/11/2013

Parágrafo 2º - O associado que se desligar ou for excluído do quadro associativo perderá os direitos a estes benefícios.

Art.9º - São deveres dos Associados:

I- Pagar pontualmente a contribuição mensal;

II- Zelar pelo bom nome da Associação;

III- Cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno, o Código de Ética e demais normas da Associação;

IV- Manter atualizado o cadastro de dados pessoais.

Art.10 - O Associado que infringir qualquer dispositivo deste Estatuto Social, Regimento Interno ou do Código de Ética estará sujeito à pena de exclusão, havendo justa causa a critério da Diretoria.

Parágrafo Único: Da aplicação da penalidade, caberá recurso à Assembleia Geral.

Art.11 - Os Associados não respondem, me mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação.

Art.12 - É vedado o envolvimento da Associação em movimentos de caráter político-partidários.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art.13 - Os poderes da Associação são os seguintes:

I- Assembleia Geral;

II- Diretoria Executiva;

III- Conselho Fiscal.

Art.14 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, constituir-se-á da reunião dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.15 - Compete a Assembleia Geral:

I- Decidir sobre alterações e reformulações do Estatuto;



**ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E
SERVIDORES ATIVOS DO IBASCAF - AAPSAIBASCAF**
Rua Expedicionários da Pátria, nº 110, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ
CEP: 28.909-480 -Telefone: (22) 99748-8771 (22)2041-3160
e-mail: aapsaibascaf@hotmail.com - site:
<https://www.aapsaibascaf.com.br>

REGISTRO Nº 3681 em
EM 08/11/23



- II- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III- Deliberar sobre o Relatório Anual da Diretoria;
- IV- Deliberar sobre as contas, o balanço geral e o parecer do Conselho Fiscal;
- V- Apreciar recursos de Associados contra decisões da Diretoria;
- VI- Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII- Decidir sobre a realização de despesas, aquisição e alienação de bens patrimoniais, acima de limite da alçada da Diretoria;
- VIII- Conceder o título de Presidente de Honra, por indicação da Diretoria, a Associado ue tenha contribuído ou possa contribuir de modo significativo para o desenvolvimento da Associação ou para sua destacada importância;
- IX- Conceder o título de Benemérito, por proposta da Diretoria;
- X- Deliberar sobre assuntos de interesse da Associação, não previstos no Estatuto Social;
- XI- Decidir sobre a dissolução da Associação e destinação do patrimônio.

Art.16 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente:

- I- Um vez por ano, durante o segundo semestre:
 - a) Deliberar sobre o Relatório Anual da Diretoria;
 - b) Deliberar sobre as contas, o balanço geral e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano civil anterior.
- II- De 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, durante o segundo semestre, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, cujas posses ocorrerão em 1º de janeiro do ano seguinte.

Art.17 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pelo Presidente da Associação;
- II- Pela Diretoria Executiva;
- III- Pelo Conselho Fiscal;
- IV- Por requerimento firmado por 1/10 dos Associados quites com as obrigações sociais.



**ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E
SERVIDORES ATIVOS DO IBASCAF - AAPSAIBASCAF**
Rua Expedicionários da Pátria, nº 110, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ
CEP: 28.909-480 -Telefone: (22) 99748-8771 (22)2041-3160
e-mail: aapsaibascaf@hotmail.com - site:
<https://www.aapsaibascaf.com.br>

E REGISTRAL DE CABO FRIO 6113
REGISTRO Nº 2681008
EM 08/11/2024

Art.18 - A convocação da Assembléia Geral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para as Ordinárias e 15 (quinze) dias para as Extraordinárias, deverá ocorrer por um dos seguintes meios:

- I- Edital afixado na sede da instituição;
- II- por meio do sítio eletrônico oficial;
- III - por meio de canal de transmissão por aplicativo de mensagens WhatsApp ou;
- IV - por meio de redes sociais como Instagram, Facebook e YouTube.

Parágrafo 1º- A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação, se presentes, no mínimo, metade mais um dos Associados com direito a voto. Decorridos 30 (trinta) minutos do horário da primeira convocação, deliberar-se-á, em segunda convocação, pela maioria simples, sendo obrigatória à presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

Parágrafo 2º- As deliberações envolvendo a destituição de Associado do cargo para qual tenha sido eleito ou, alteração do Estatuto ou dissolução da Associação competem a Assembleia especialmente convocada para esse fim, deliberando validamente com o mesmo quórum, nos termos do parágrafo 1º.

Parágrafo 3º- A Assembleia Geral será presidida por Associado não integrante da Diretoria, escolhido pela maioria dos presentes, o qual convidará outro Associado para lhe secretariar e lavrar a Ata da Reunião, a ser firmada por ambos.

Art.19 - Os critérios para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal serão fixados em Regulamento Interno.

CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA

Art.20 - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário e um Tesoureiro, sem qualquer tipo de remuneração ou vantagens.

Parágrafo Único- Os membros da Diretoria são responsáveis pelas obrigações que vierem a contrair em nome da Associação, quando procederem com dolo ou culpa, respondem, solidariamente, pelos prejuízos decorrentes dos atos que infringem o presente Estatuto ou a Lei.

Art.21 – O período de gestão da atual Diretoria Executiva se manterá pelo prazo de 02 (dois) anos, com data a findar-se em 31/12/2024.



**ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E
SERVIDORES ATIVOS DO IBASCAF - AAPSAIBASCAF**
Rua Expedicionários da Pátria, nº 110, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ
CEP: 28.909-480 -Telefone: (22) 99748-8771 (22)2041-3160
e-mail: aapsaibascaf@hotmail.com - site:
<https://www.aapsaibascaf.com.br>

E REGISTRAL DE CABO FRIO 2/13
REGISTRO Nº 3081018
EM 08/11/23

Parágrafo único – Para a nova gestão, a Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária para o mandato de 04 (quatro) anos.

Art.22 - Compete a Diretoria Executiva:

- I- Cumprir e fazer cumprir a legislação, o Estatuto e o Regimento Interno;
 - II- Organizar o quadro de funcionários, criar e instalar órgãos técnicos e especiais de assessoramento;
 - III- Alterar endereços da sede, ou filiais de acordo com a necessidade destas;
 - IV- Indicar representantes junto a outras entidades;
 - V- Estabelecer normas e praticar todos os atos de gestão da Associação;
 - VI- Prestar contas anualmente sobre o respectivo exercício administrativo;
 - VII- Julgar os procedimentos disciplinares;
 - VIII- Estabelecer convênios com outras entidades de direito público ou privado;
 - IX- Planejar, organizar e supervisionar as atividades sociais, culturais recreativas e cívicas;
 - X- Fixar contribuições, mensalidades ou anuidades aos Associados;
 - XI- Adquirir ou alienar bens, móveis ou imóveis, observados os ditames do Estatuto;
 - XII- Aplicar subsidiariamente a este Estatuto, naquilo em que for omissivo, os princípios gerais do Direito e a legislação, facultando-lhe, nesta hipótese, tomar qualquer resolução, desde que observados estes pressupostos;
 - XIII- Autorizar o adiantamento de recursos financeiros com vistas a cobrir gastos com despesas de viagens fora da sede da entidade, para posterior acerto de contas contra entrega dos documentos necessários a contabilização destes;
 - XIV- Analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
 - XV- Executar o programa de trabalho e investimentos definidos e deliberados pela Assembleia Geral.
- Art.23 - Nos casos de vacância temporária, impedimento ou ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, que por sua vez será substituído pelos: Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Tesoureiro respectivamente.



**ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E
SERVIDORES ATIVOS DO IBASCAF - AAPSAIBASCAF**
Rua Expedicionários da Pátria, nº 110, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ
CEP: 28.909-480 -Telefone: (22) 99748-8771 (22)2041-3160
e-mail: aapsaibascaf@hotmail.com - site:
<https://www.aapsaibascaf.com.br>

E REGISTRAL DE CABO FRIO 8113
REGISTRO Nº 3081248
EM 08/11/13

Art.24 - Compete ao Presidente:

I- No exercício das funções inerentes a administração e fiscalização de todas as atividades da Associação, representar a Associação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, bem como a nomear seus auxiliares, podendo constituir procuradores ou prepostos, dando amplo e ilimitados poderes para movimentar contas correntes, a prazo fixo, de caução e outras de qualquer espécie, em quaisquer instituições financeiras, celebrar quaisquer contratos e convênios;

II- Atribuir ao seus integrantes alçadas administrativas e limites financeiros para dispêndios nas respectivas áreas , até o limite de 04 (quatro) Salários Mínimos, por evento;

III- Decidir sobre as despesas acima de 04 (quatro) Salários Mínimos e até 20 (vinte) Salários Mínimos, respeitadas as dotações orçamentárias;

IV- Aprovar e controlar a execução do Programa Anual de Atividades;

V- Apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual de Atividades e o Balanço Geral;

VI- Estabelecer o valor da mensalidade para os Associados contribuintes;

VII- Manter entendimentos com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em assuntos de interesse comum;

VIII- Aplicar penalidades a Associados, conforme previsto no artigo 10 e no Regimento Interno;

IX- Aprovar o plano de cargos e salários dos funcionários;

X- Decidir sobre reajuste salariais e adiantamento dos funcionários;

XI- Decidir sobre a promoção de eventos ou participação em reuniões, debates, encontros e fóruns;;

XII- Convocar a Assembleia Geral;

XIII- Propor à Assembleia Geral a concessão de títulos de Associado Benemérito e Honorários;

XIV- Decidir a respeito da aquisição e alienação de bens patrimoniais, até o limite de 20 (vinte) Salários Mínimos;

XV- Decidir sobre o ressarcimento de despesas de integrantes da Diretoria no exercício de suas funções, e de Associados em decorrência do cumprimento dos mandatos;



**ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E
SERVIDORES ATIVOS DO IBASCAF - AAPSAIBASCAF**
Rua Expedicionários da Pátria, nº 110, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ
CEP: 28.909-480 -Telefone: (22) 99748-8771 (22)2041-3160
e-mail: aapsaibascaf@hotmail.com - site:
<https://www.aapsaibascaf.com.br>

REGISTRO Nº 361208
EM 08/11/13
E REGISTRAL DE CABO FRIO 9113

- XVI- Decidir sobre contratos de seguro, convênios ou contratos de prestação de serviço;
- XVII- Fixar a tabela de preços de publicidade no informativo;
- XVIII- Manter estreito relacionamento com as demais associações de aposentados e pensionistas, contribuindo para a relação de trabalho conjunto em torno de ideias comuns que defendam os interesses dos aposentados e pensionistas;
- XIX- Aprovar o Regimento Interno e o Código de Ética;
- XX- Assinar conjuntamente com o Tesoureiro chequer e quaisquer movimentações financeiras, bem como ainda, as autorizações de despesas, para o bom andamento da Associação, podendo outorgar-lhe procuração para tal finalidade;
- Art.25 - Compete ao Vice-Presidente:
- I- Auxiliar o presidente na administração da Associação;
 - II- Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- Art.26 - Compete ao Primeiro Secretário:
- I- No exercício das funções inerentes a administração e fiscalização de todas as atividades e serviços administrativos, nomear seus auxiliares e podendo constituir procuradores ou prepostos;
 - II- Cuidar dos bens móveis e imóveis da Associação;
 - III- Solicitar reuniões com o Presidente da Associação;
 - IV- Presidir e convocar reuniões internas;
 - V- Assinar correspondências indicadas pelo Presidente;
 - VI- Respeitar e fazer respeitar as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno;
 - VII- Planejar e elaborar o orçamento de custeio anualmente;
 - VIII- Controlar a execução dos contratos de aquisição de materiais e de prestação de serviços firmados;
 - IX- Controlar e supervisionar todas as atividades relacionadas à área de recursos humanos da Associação;
 - X- Preparar estudos e planos específicos que lhe sejam solicitados pela Presidência;



**ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E
SERVIDORES ATIVOS DO IBASCAF - AAPSAIBASCAF**
Rua Expedicionários da Pátria, nº 110, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ
CEP: 28.909-480 -Telefone: (22) 99748-8771 (22)2041-3160
e-mail: aapsaibascaf@hotmail.com - site:
<https://www.aapsaibascaf.com.br>

E REGISTRO DE...
REGISTRO N.º 2081017 1015
EM 08/11/12

Handwritten signature or mark in the top right corner.

XI- Manter organizada e controlar a sistematização da documentação e registros funcionais de interesse da Associação.

Art.27 - Compete ao Segundo Secretário:

- I- A escrituração e da correspondência da Associação;
- II- Lavrar ou mandar lavrar atas de reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III- Organizar e dirigir os arquivos e documentos;
- IV- Preparar, redigir e publicar editais em geral;
- V- Fazer cumprir o regulamento, zelando pelo decoro e disciplina;
- VI- Instaurar, atuar e ter sob sua guarda e responsabilidade os autos e procedimentos disciplinares, bem como conferir-lhes os respectivos andamentos de sua competência.

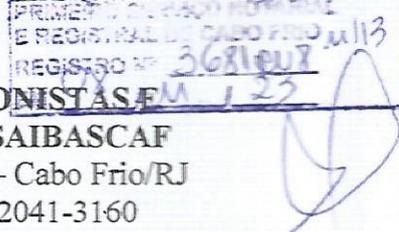
Art.28 - Compete ao Tesoureiro:

- I- Ter sob sua guarda e responsabilidade os capitais financeiros pertencentes a Associação, mantendo-os em local apropriado ou em instituições bancárias;
- II- Assinar juntamente com o Presidente os cheques para pagamento de compromissos assumidos pela Associação;
- III- Apersentar quando solicitado, pela Presidência ou Pelo Conselho Fiscal, os balancetes mensais, para verificação dos movimentos de receita e despesa;
- IV- Controlar e supervisionar todas as atividades financeiras e contábeis da Associação com o bservância as normas reguladoras;
- V- Elaborar e controlar a execução das metas financeiras, previstas no Orçamento Anual;
- VI- Sugerir a contratação ou renovação de contrato de prestadores de serviços contábeis, fazendo análise e parecer acerca das propostas apresentadas;
- VII- Manter em ordem a escrituração financeira, de acordo com as formalidades legais e com anuência de contador responsável;
- VIII- Apresentar ao Conselho Fiscal, em qualquer momento que for solicitado, as informações sobre a situação financeira da Associação, permitindo-lhe o livre exame de livros, documentos e capitais patrimoniais e financeiros;
- IX- Executar outras atribuições afins.

Handwritten signatures at the bottom of the page.



**ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E
SERVIDORES ATIVOS DO IBASCAF - AAPSAIBASCAF**
Rua Expedicionários da Pátria, nº 110, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ
CEP: 28.909-480 -Telefone: (22) 99748-8771 (22)2041-3160
e-mail: aapsaibascaf@hotmail.com - site:
<https://www.aapsaibascaf.com.br>



CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Art.29 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, cabendo aos titulares a escolha do seu Presidente.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, a iniciar-se em 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

Parágrafo 2º - Em caso de ausências ou impedimento definitivo de exercer o cargo, o mandato será exercido por um dos suplentes, à escolha do Presidente do Conselho.

Art.30 - Compete ao Conselho Fiscal:

I- Examinar os balancetes mensais e balanços, podendo solicitar à Diretoria esclarecimentos, comprovantes ou quaisquer documentos necessários à ampla apreciação das contas, bem como recomendar alterações ou controles considerados necessários;

II- Encaminhar à Assembleia Geral Ordinária parecer conclusivo quanto às contas;

III- Examinar os livros de escrituração;

IV- Opinar a respeito da aquisição e alienação de bens patrimoniais;

V- Convocar Assembleia Geral Extraordinária, a qualquer tempo, para:

- a) Apreciar irregularidade grave ou divergência substantiva apurada em balancete, balanço ou documentação respectiva;
- b) Denunciar atraso sistemático ou falta de encaminhamento tempestivo de balancetes ou balanços pela Diretoria.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO

Art.31 - O patrimônio da Associação será constituído pelo conjunto de recursos financeiros, bens móveis, imóveis e veículos.

Art.32 - No caso de dissolução da Associação, seu patrimônio remanescente será destinado a instituição beneficente, de fins não econômicos, de reconhecida idoneidade e competência, indicada pela Diretoria e aprovada por Assembleia Geral Extraordinária.



ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E
SERVIDORES ATIVOS DO IBASCAF - AAPSAIBASCAF
Rua Expedicionários da Pátria, nº 110, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ
CEP: 28.909-480 -Telefone: (22) 99748-8771 (22)2041-3160
e-mail: aapsaibascaf@hotmail.com - site:
<https://www.aapsaibascaf.com.br>

REGISTRO
36810/113
11/12

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.33 - Pelo exercício da respectiva função, membros da Diretoria, Diretores de Departamentos, Consultores, Conselheiros e Assessores, bem como Associados não serão remunerados, sendo-lhes vedada recompensa de qualquer natureza por serviços prestados.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria poderão ser ressarcidos por despesas realizadas em decorrência do exercício da respectiva função, e também associados, quando no cumprimento de mandato, mediante comprovação.

Art.34 - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma maneira ou pretexto.

Art.35 - A Associação manter-se-á por meio das contribuições dos Associados, de doações, de palestras, de aplicações financeiras e de outras atividades, sendo que essas receitas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art.36 - O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Art.37 - A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e seus suplentes serão eleitos e empossados por ocasião da primeira Assembleia Geral Ordinária.

Art.38 - Até a posse da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal, a Associação será administrada por uma Diretoria provisória compostas por membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo 1º - A Diretoria provisória, constituída por cinco titulares e um suplente, exercerá as funções peculiares ao órgão e praticará todos os atos necessários à regularização da Associação.

Parágrafo 2º - A Assembleia de Fundação elegerá 03 (três) membros e respectivos suplentes para o Conselho Fiscal provisório.

Art.39 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria provisória, e a seguir pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.



ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E
SERVIDORES ATIVOS DO IBASCAF - AAPSAIBASCAF
Rua Expedicionários da Pátria, nº 110, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ
CEP: 28.909-480 -Telefone: (22) 99748-8771 (22)2041-3160
e-mail: aapsaibascaf@hotmail.com - site:
<https://www.aapsaibascaf.com.br>

REGISTRO Nº 3081087
EM 08/11/23

Cabo Frio, 27 de setembro de 2023.



Antonio Damique Teixeira

Presidente da AAPSAIBASCAF

Jaqueline Trindade de Souza Soares
Advogada OAB/RJ 235.519



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABO FRIO
Av. Teixeira e Souza, N.º 199 – Loja 09 – CEP: 28.907-410 – Centro – Cabo Frio – RJ – PABX: (22) 2644-2020

RECONHEÇO por SEMELHANÇA as firmas de:

ANTONIO DAMIQUE TEIXEIRA.....

Em testemunho da verdade.

Caio Felipe Azevedo da Silva - Escrevente
Mat: 94-23623+2,48 - Total: 12,42
Cabo Frio-RJ, 08/11/2023 - 15:03:42
Selo: EEPL53179-RIU
Consulte em <http://www4.tjrj.us.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABO FRIO
Av. Teixeira e Souza, N.º 199 – Loja 09 – CEP: 28.907-410 – Centro – Cabo Frio – RJ – PABX: (22) 2644-2020

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 06/11/2023, Av. S, Pret. 51142, Lv. A-13
Registro Nº 3681, no livro A-13, Averb. 8
CABO FRIO, 08/11/2023.

Oficial, Subcrevo e Assino.
Emols. 381,24, Fetj. 76,24, Fund: 19,06, Funp: 19,06.
Ana 15,24 Pmc 7,62, Jss 11,43 Selo 2,48 Total: 532,37
ELD 14149 IWF Consulte www4.tjrj.us.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Cartório do 1º ofício de Cabo Frio
Oscar Pacheco de Castro Lima
SUBSTITUTO
Matricula 94/19944